



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.196
de 07 de novembro de 2001

Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à MAC-EB CONFECÇÕES LTDA. ME

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo n° 05.960/2001, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a doar MAC-EB CONFECÇÕES LTDA-ME., CNPJ 01.103.309/0001-70, Inscrição Estadual 224.067.180.110, Inscrição Municipal n° 2-3759, os lotes de terrenos n°s 01, 02, 03 e 04, da Quadra "F", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- Quadra F - Lote 01 - mede 11,00 metros de frente para a Rua 03, em curva de concordância com a Rua 05 mede 14,14 metros; de um lado mede 66,00 metros e confronta com a Rua 05; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote n° 02; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote n° 09, encerrando uma área de 1.482,66 metros quadrados.
- Quadra F - Lote 02 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 03; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de n° 03; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote n° 01; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote n° 10, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.
- Quadra F - Lote 03 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 03; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de n° 04; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote n° 02; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote n° 11, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.
- Quadra F - Lote 04 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 03; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de n° 05; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote n° 03; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote n° 12, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.196
de 07 de novembro de 2001

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de indústria e comércio de confecções de artigos de vestuário.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

- I - a donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras;
- II - a donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei;
- III - a designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98;
- IV - o empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado;
- V - deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título;
- VI - deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de novembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de novembro de 2001 – 146º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS